



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

19/08/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1487

SUMÁRIO

33. Extrato de Apostilamento PRC 1572025 Flainy Costa Fernandes Diogo

03

EDITAL CÂMARA MIRIM 2026 pdf

04

2. DECISÃO RECURSO PRC 82 VIGILÂNCIA ARMADA

11

**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA****EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025. Partes: Câmara Municipal de Extrema, CNPJ nº 19.038.603/0001-00 e Flainy Costa Fernandes Diogo, CNPJ nº 49.728.252/0001-20. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste dos preços unitários do Contrato nº 01/2026, celebrado com a empresa Flainy Costa Fernandes Diogo, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), conforme previsão estabelecida na Cláusula 8.3 do instrumento contratual. **Fundamentação legal:** O presente apostilamento fundamenta-se: I – no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021; II – na Cláusula 8.3 do Contrato nº 01/2026, que prevê o reajustamento dos preços pelo IPCA; III – na data-base estabelecida contratualmente, correspondente à data de elaboração do orçamento estimado, em 21 de agosto de 2025; IV – na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **Justificativa:** O presente apostilamento tem por finalidade promover a atualização monetária dos preços contratados, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante aplicação do índice de reajuste previsto contratualmente. A Cláusula 8.3 do Contrato nº 01/2026 estabelece que o reajustamento dos preços será baseado no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo como data-base a data de elaboração do orçamento estimado, que ocorreu em 21 de agosto de 2025. Considerando o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base e o índice de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), procede-se à atualização dos preços dos itens que permanecem sujeitos ao reajuste, observados os respectivos saldos contratuais remanescentes. **Data de Produção dos Efeitos:** 21 de agosto de 2026. **Assina:** Rafael Silva de Souza Lima, presidente, Câmara Municipal de Extrema.



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



(35) 3435-2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA
ESCOLA DO LEGISLATIVO
EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO DOS VEREADORES MIRINS
PROJETO CÂMARA MIRIM – LEGISLATURA 2026/2027**

A Câmara Municipal de Extrema, por intermédio da Escola do Legislativo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 262, de 16 de junho de 2026, e com a Portaria nº 78, de 07 de agosto de 2026, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para inscrição, candidatura, eleição, posse e exercício do mandato dos Vereadores Mirins da Legislatura 2026/2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Projeto Câmara Mirim é uma iniciativa da Câmara Municipal de Extrema, coordenada pela Escola do Legislativo, que visa aproximar o Poder Legislativo da comunidade escolar, proporcionando aos estudantes uma experiência prática de participação política, cidadania e democracia.

1.2 O Projeto será desenvolvido em conformidade com a Resolução nº 262/2026 e com as disposições deste Edital.

1.3 Excepcionalmente, em razão da implantação do Projeto, os Vereadores Mirins eleitos em 2026 exercerão mandato com início no segundo semestre de 2026 e término em dezembro de 2027, conforme disposto no art. 5º, §5º, da Resolução nº 262/2026.

2. DOS OBJETIVOS

São objetivos do Projeto Câmara Mirim:

- I – promover a educação para a cidadania;
- II – estimular a participação democrática dos estudantes;
- III – proporcionar conhecimentos sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
- IV – incentivar o protagonismo juvenil;
- V – desenvolver habilidades de liderança, comunicação, diálogo, argumentação, trabalho em equipe e responsabilidade social;
- VI – incentivar os estudantes a refletirem sobre os desafios do Município e apresentarem propostas de interesse coletivo.

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado no 6º, 7º ou 8º ano do Ensino Fundamental em instituição pública ou privada localizada no Município de Extrema;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- II – possuir autorização do responsável legal;
- III – preencher integralmente o formulário de inscrição com informações verídicas;
- IV - comprometer-se a participar das atividades do Projeto durante todo o mandato.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos Vereadores Mirins compreenderá as seguintes etapas:

- I – publicação do Edital;
- II – período de inscrições;
- III – homologação das inscrições;
- IV – candidatura;
- V – campanha eleitoral;
- VI – eleição;
- VII – apuração dos votos;
- VIII – divulgação do resultado;
- IX – diplomação;
- X – posse;
- XI – desenvolvimento das atividades da Legislatura Mirim.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão eleitos:

- 13 (treze) Vereadores Mirins titulares;
- 13 (treze) suplentes.

5.2 O número de vagas corresponde ao número de Vereadores em exercício na Câmara Municipal de Extrema, conforme a Resolução nº 262/2026.

5.3 A distribuição das 13 (treze) vagas de Vereadores Mirins entre as instituições de ensino participantes observará o disposto na **Portaria Nº 78/2026**, garantindo-se 1 (uma) vaga para cada escola participante e a destinação das 2 (duas) vagas remanescentes às unidades com maior número de alunos matriculados, conforme o quadro a seguir:

Instituição de Ensino	Vagas Titulares
Escola Municipal João Orsi de Moraes	2
Escola Municipal Evandro Brito da Cunha	2
Escola Municipal Maristela Carniel Onisto	1
Escola Municipal José Sebastião Morbidelli	1
Escola Municipal Alcebíades Gilli	1



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Instituição de Ensino	Vagas Titulares
Escola Municipal Osvaldo de Oliveira	1
Colégio Logus Mackenzie	1
Colégio Bom Pastor – Anglo	1
Colégio SESI	1
Educandário Primeiros Passos – Privest	1
Centro de Educação Futuro	1
TOTAL	13

5.3.1 Cada instituição de ensino elegerá número idêntico de suplentes, respeitando a ordem decrescente de votação na respectiva unidade escolar.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas de 20 a 31 de agosto de 2026.

6.2 A inscrição será gratuita pelo formulário disponível no endereço:

<https://forms.gle/YZuRZXcxvWKUohdX8>

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o período de inscrições, será publicada a relação dos candidatos com inscrições homologadas.

7.2 Inscrições que não atenderem aos requisitos deste Edital serão indeferidas.

8. DA CANDIDATURA

8.1 A candidatura será considerada formalizada com a homologação da inscrição do estudante, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 O candidato deverá observar as normas estabelecidas neste Edital durante todo o processo eleitoral.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1 A campanha eleitoral ocorrerá no período definido no cronograma.

9.2 A campanha será realizada exclusivamente no ambiente escolar, observadas as orientações da Escola do Legislativo e da direção da unidade de ensino.

9.3 Os candidatos poderão apresentar suas propostas aos colegas por meio de atividades autorizadas pela escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

9.4 Toda campanha deverá observar os princípios da ética, respeito, cordialidade, igualdade de oportunidades e boa convivência.

9.5 É vedado:

- I – utilizar linguagem ofensiva;
- II – praticar qualquer forma de intimidação ou constrangimento;
- III – oferecer brindes, presentes, alimentos ou qualquer vantagem para obtenção de votos;
- IV – promover compra de votos;
- V – praticar atos que comprometam a ordem ou o ambiente escolar.
- VI – utilizar redes sociais da escola;
- VII – utilizar grupos oficiais de pais ou alunos;
- VIII – utilizar qualquer meio institucional da escola sem autorização;
- IX – utilizar recursos financeiros próprios ou de terceiros para custear atividades de campanha eleitoral.

10. DA ELEIÇÃO

10.1 A eleição ocorrerá na data prevista no cronograma deste Edital.

10.2 O processo eleitoral será organizado pelas escolas participantes, sob orientação da Escola do Legislativo.

10.3 Poderão votar os estudantes regularmente matriculados do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental da respectiva instituição de ensino.

10.4 Cada eleitor exercerá seu voto de forma livre e secreta.

10.5 Os procedimentos de votação observarão os princípios da transparência, igualdade e lisura do processo eleitoral.

11. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Encerrada a votação, será realizada a apuração dos votos.

11.2 O resultado será registrado em ata e encaminhado à Escola do Legislativo.

11.3 Após conferência dos resultados, será publicada a relação oficial dos Vereadores Mirins eleitos e respectivos suplentes.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados sucessivamente:

- I – maior idade;
- II – estudante matriculado na série mais avançada;
- III – sorteio público, realizado pela Comissão Eleitoral, na presença dos candidatos envolvidos.

13. DOS VEREADORES MIRINS

Compete aos Vereadores Mirins:

- I – participar das atividades formativas promovidas pela Escola do Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- II – comparecer às Sessões da Câmara Mirim;
- III – participar de oficinas, palestras, visitas técnicas e demais atividades educativas;
- IV – apresentar sugestões e proposições voltadas ao interesse público, sempre no contexto pedagógico e simulado;
- V – representar sua escola durante o mandato;
- VI – atuar com responsabilidade, ética, respeito e espírito democrático.

14. DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

São deveres dos Vereadores Mirins:

- I – cumprir o cronograma das atividades;
- II – manter frequência e pontualidade;
- III – respeitar colegas, professores, servidores e vereadores;
- IV – preservar o patrimônio público;
- V – observar as normas deste Edital e do Projeto Câmara Mirim.

15. DA SUBSTITUIÇÃO E PERDA DO MANDATO

O Vereador Mirim poderá perder o mandato nas seguintes hipóteses:

- I – desistência formal;
- II – transferência para escola situada fora do Município;
- III – frequência inferior a 80% das atividades previstas, ressalvadas as ausências justificadas aceitas pela Escola do Legislativo;
- IV – prática de conduta incompatível com os objetivos do Projeto Câmara Mirim;
- V – descumprimento das normas previstas neste Edital.

§ 1º. A perda do mandato nas hipóteses previstas neste artigo dependerá de decisão fundamentada da Comissão Eleitoral, assegurada ao Vereador Mirim e ao seu responsável legal a ciência dos fatos e a oportunidade de manifestação prévia, na forma estabelecida pela Comissão.

§ 2º. Da decisão que determinar a perda do mandato caberá recurso à Presidência da Câmara Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º. Ocorrendo vacância de vaga de Vereador Mirim, será convocado o respectivo suplente da mesma instituição de ensino, observada a ordem de classificação decorrente do processo eleitoral.

§ 4º. A transferência do Vereador Mirim para outra instituição de ensino, ainda que situada no Município de Extrema, implicará a perda do mandato, em razão da vinculação da vaga à instituição de ensino pela qual o estudante foi eleito.

16. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

16.1 Os estudantes eleitos participarão de cerimônia oficial de diplomação promovida pela Câmara Municipal.

16.2 A posse ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Mirim.

16.3 Após a posse, terá início o exercício do mandato.

17. DO EXERCÍCIO DO MANDATO

17.1 Durante a Legislatura Mirim, os Vereadores Mirins participarão de atividades pedagógicas e legislativas promovidas pela Escola do Legislativo.

17.2 As atividades poderão compreender:

I – sessões simuladas;

II – oficinas;

III – palestras;

IV – visitas institucionais;

V – cursos;

VI – projetos educativos;

VII – ações voltadas à cidadania e à participação democrática.

18. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	20 de agosto de 2026
Inscrições	20 a 31 de agosto de 2026
Conferência/análise dos dados	01 a 03 de setembro de 2026
Homologação das inscrições	4 de setembro de 2026
Campanha eleitoral	8 a 18 de setembro de 2026
Eleição	21 a 25 de setembro de 2026
Apuração e divulgação do resultado	28 a 30 de setembro de 2026
Diplomação e Posse	Outubro de 2026
Exercício do mandato	Até dezembro de 2027

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do estudante implica plena ciência e concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

19.2. A Comissão Eleitoral poderá expedir orientações complementares para a execução deste Edital, desde que não impliquem alteração de suas disposições essenciais, observadas as competências da Escola do Legislativo e da Presidência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Parágrafo único. Eventuais alterações no cronograma deverão ser devidamente justificadas, divulgadas previamente e comunicadas às instituições de ensino e aos candidatos, preservados a isonomia e os demais princípios aplicáveis ao processo eleitoral.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Extrema.

Extrema/MG, 19 de agosto de 2026.

PERICLE MAZZI FILHO
Coordenador da Escola do Legislativo
Presidente da Comissão Eleitoral

MARIANA BELLO MORO
Assessora Pedagógica

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

ESCOLA DO LEGISLATIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

**DECISÃO DO RECURSO****PROCESSO – Nº 82/2026****PREGÃO – Nº 12/2026**

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão, destinado à contratação de prestação de serviços continuados especializados de vigilância armada com dedicação de mão de obra exclusiva mediante requisição.

Após a fase de lances e julgamento, a Pregoeira declarou a empresa SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.715.946/0001-09, como vencedora do certame. Inconformada, a licitante TUTORI SEGURANCA ARMADA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.975.944/0001-42, manifestou intenção de recurso, apresentando suas razões tempestivamente.

Foram apresentadas as devidas contrarrazões pela recorrida.

Em seguida, os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica, que emitiu parecer, atestando a regularidade formal do procedimento e a correta aplicação da legislação. Opinou pelo não provimento do recurso interposto.

A Pregoeira analisou as razões recursais, bem como o parecer jurídico e proferiu decisão opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a classificação da empresa vencedora.

Sendo assim, após a análise do relatório e das decisões da Pregoeira, bem como o crivo do órgão de assessoramento jurídico, DECIDO:

1. CONHECER do recurso administrativo interposto, por estarem preenchidos os pressupostos de admissibilidade;
2. No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, acolhendo integralmente a análise técnica da Pregoeira e o parecer jurídico, para manter hígida a decisão que declarou a empresa SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA vencedora do certame.

Extrema/MG, 19 de agosto de 2026.

**RAFAEL SILVA DE
SOUZA**
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.08.19 15:23:47 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br

(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350

camaraextrema.mg.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**